

KROTON EDUCACIONAL S.A.

CNPJ nº 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Kroton Educacional S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de novembro de 2019, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 4º andar, Sala 1, Vila Paris, CEP 30.380-650 ("Assembleia Geral"), para deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia:

(a) Alteração da denominação social da Companhia para Cogna Educação S.A., com a consequente alteração do Estatuto Social;

(b) Reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de (a) adequar as disposições relativas à administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, e a cláusula compromissória arbitral às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão atualmente em vigor, conforme alterado em 02 de janeiro de 2018; (b) especificar no objeto social a possibilidade de prestação de serviços por meio de plataformas; (c) eliminar a necessidade de, em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração na Assembleia Geral, o presidente da Assembleia Geral ser eleito por deliberação dos acionistas; (d) possibilitar ao Conselho de Administração determinar alçadas para aprovação prévia de certas matérias e incluir a aprovação do Plano de Investimentos dentre suas competências; (e) autorizar o Conselho de Administração a delegar aos comitês de assessoramento a competência para deliberar sobre certas matérias, bem como a constituir o Conselho de Fundadores, órgão com caráter consultivo de assessoramento ao Conselho de Administração; (f) alterar o número máximo de Diretores da Companhia; (g) atualizar e ratificar o valor do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 31.07.2017, 31.08.2017, 26.09.2017, 31.10.2017, 30.11.2017, 28.12.2017, 31.01.2018, 16.03.2018, 27.04.2018 e 28.03.2019; (h) eliminar "fac símile" dentre as opções de voto à distância pelos membros do Conselho de Administração; (i) excluir as disposições transitórias e suas referências;

(c) Definição do número de membros a compor o Conselho de Administração; e

(d) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Esclarecimentos:

Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar à Companhia, antes ou na data de realização da Assembleia Geral: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, recomendamos o envio à Companhia, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas em relação ao horário de realização da Assembleia Geral, de cópia simples dos documentos informados neste item.

O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e do Boletim de Voto a Distância.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, bem como em seu site de Relações com Investidores (www.kroton.com.br/ri ou ri.cogna.com.br) e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), cópias dos documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09.

A Companhia informa, ainda, que o percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que esta faculdade somente poderá ser exercida pelos acionistas se observada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário de realização da Assembleia Geral.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019.

Evando José Neiva
Presidente do Conselho de Administração